

**Reunião extraordinária de Câmara de 4/06/2014**

**Deliberação nº 146/2014: Acordos de Execução de Delegação de Competências para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro**

Presente a informação nº 4336/2014 da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).  
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, submeter para efeitos de autorização da Assembleia Municipal de Espinho os Acordos de Execução de Delegação de Competências nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º e do artigo 133.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e em conformidade com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves

**Reunião extraordinária de Câmara de 4/06/2014**

**Deliberação nº 147/2014: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão de Praias nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**

Presente a informação nº 4339/2014 da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).  
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Gestão de Praias nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo da autorização facultada pela Assembleia Municipal de Espinho em 27 de dezembro de 2013, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 da mesma Lei.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves

**Reunião extraordinária de Câmara de 4/06/2014**

**Deliberação nº 148/2014: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito de Manutenção de Infraestruturas Diversas nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro**

Presente a informação nº 4340/2014 da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).

Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Manutenção de Infraestruturas Diversas nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo da autorização facultada pela Assembleia Municipal de Espinho em 27 de dezembro de 2013, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2014, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 da mesma Lei.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves

**Reunião extraordinária de Câmara de 4/06/2014****Deliberação nº 149/2014: Decisão de contratar, aprovação do projeto de execução e peças procedimentais para a execução da empreitada de obras públicas "Defesa Longitudinal Aderente - Praia de Paramos - Espinho".**

Presente a informação nº 4429/2014 da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento nos termos propostos, aprovar a proposta da designação dos membros do júri do procedimento, aprovar o projeto de execução e aprovar as peças procedimentais, de acordo com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a execução da empreitada de obras públicas "Defesa Longitudinal Aderente - Praia de Paramos - Espinho", por concurso público, pelo valor base de 1.081.196,00 € (um milhão, oitenta e um mil, cento e noventa e seis euros) acrescido do Iva à taxa legal em vigor. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Socialista votaram a favor do ponto 4, por considerarem urgente e inadiável acionar os procedimentos administrativos para a execução da empreitada de defesa longitudinal aderente da praia de Paramos, de modo a garantir a proteção de pessoas e bens. A mesma intervenção foi assunto de reunião da Câmara de 7 de Março de 2014, tendo sido proposta a deliberação da execução da empreitada por Ajuste Direto à empresa Irmãos Cavaco S.A., pelo valor base de 1.206.160,85€, decisão essa que, posteriormente, foi revogada. A informação prestada no resumo do processo que apoia a deliberação proposta, refere uma intervenção "por parte dos serviços municipais, apoiados pelo Regimento de Engenharia" no sentido de mitigar a destruição do cordão dunar, vindo, todavia, a tornar-se insuficiente. As peças desenhadas do projeto de execução e a memória descritiva, evidenciam uma segunda intervenção, já executada, "nos primeiros 180 metros com escavação e execução de parte previsto no perfil em TOT e nos primeiros 60 metros com parte do revestimento com enrocamento de 4 e 6 toneladas" sem referir qual o procedimento que a suportou nem quem a realizou. As obras desta natureza dependem em grande parte da boa qualidade da execução dos trabalhos. A margem de erro é mínima tal como a possibilidade dos trabalhos serem repetidos a médio prazo e, por isso, o controlo e acompanhamento da execução dos trabalhos é fundamental para garantir a sustentabilidade do investimento público. O Caderno de Encargos e/ou as Condições Técnicas Especiais deveriam incluir mecanismos de verificação e controlo da qualidade com que os trabalhos vão sendo executados, bem como, de mecanismos de controlo das quantidades de trabalho executado. Não resulta claro do Caderno de Encargos como é que a obra irá medida e paga: se é pelas quantidades estimadas em Mapa de Medições, se é por comparação entre os levantamentos topo hidrográficos, inicial e final, ou se é pelo controlo (fiscalização) das quantidades de pedra transportada e respetivas guias. Não se encontra, refletida no Mapa de Medições a recuperação de pedra, anteriormente depositada, pelo que, não se sabe se as "horas de escavadora giratória de 45 toneladas" previstas nas Cláusulas Técnicas mas sem indicação de preço unitário, estão incluídas, ou se vão dar origem a trabalhos a mais. Finalmente, a pontuação do subfactor nota justificativa do preço proposto tem por base uma metodologia discriminatória e violadora do princípio da igualdade e livre concorrência, no sentido em que valoriza de forma desproporcionada o concorrente que possua pedreira(s) própria(s), próximas da obra e apresente Plano de Lavra - documento que contém a descrição do método de exploração, exigido para o licenciamento da pedreira e que nada tem a ver com a empreitada - em detrimento de outros concorrentes, porventura mais afastados da obra, que não tenham pedreira(s) própria(s) nem Plano de Lavra, mas tenham capacidade técnica e meios para executar a obra."

A Secretária da Câmara,

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha  
Gonçalves